



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Gabinete da Presidência

OFÍCIO-CIRCULAR DJ N. 37, DE 19 DE AGOSTO DE 2013

Belo Horizonte, 19 de agosto de 2013

Senhor(a) Secretário(a) de Órgão Julgador,

Em atenção ao ofício nº 042/2013 da Secretaria da 1ª Turma deste Tribunal, datado de 26.06.2013, e tendo em vista que o art. 3º, V, da [Resolução Administrativa 121/2007](#), que determinava a guarda permanente da segunda via dos acórdãos, foi revogado pela [Instrução Normativa 01/2012](#), informo a V. Sa. que não é mais necessária a remessa da segunda via dos acórdãos à Diretoria da Secretaria de Arquivo-Geral (DSAG).

Informo ainda a V. Sa., que, para que essa medida seja adotada nos processos de rito sumaríssimo, é imprescindível que as certidões de julgamento sejam certificadas digitalmente.

Atenciosamente,

SANDRA PIMENTEL MENDES
Diretora Judiciária